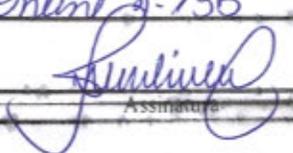




MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04
Decreto N° 2.630 de 28 de janeiro de 2014.

PUBLICADO	
Dia	30/01/2014
Jornal	Diário Oficial
Online	Nº 135
	
Assinatura	

"Nomeia Coordenação Geral e Comissões para a realização do Evento ITAQUIPESCA/2014 e dá outras providencias".

Ricardo Favaro Neto, Prefeito de Itaquiraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de equipes de trabalhos para a realização do evento;

Considerando que o evento realizar-se-á nos dias 28/02/2014 ao dia 02/03/2014;

Considerando a necessidade de coordenação geral comissões para realização do evento Itaquipesca/2014.

DECRETA

Art. 1º - Fica constituída coordenação geral para a realização do evento Itaquipesca/2014, composta pelos servidores abaixo descritos, sob a presidência do primeiro:

- a) **Luiz Carlos de Souza;**
- b) **José Belo;**
- c) **Jairo Donin;**
- d) **Mauro José Gutierrez;**

Art. 2º - Ficam constituídas comissões para a realização do evento Itaquipesca/2014, a ser constituída pelos servidores abaixo descritos sob a presidência dos mesmos:

- a) **Finanças** – José Belo
- b) **Pesca** – Anderson Francisco da Silva
- c) **Infraestrutura** – Jose Carlos Loro
- d) **Camping** – Jesuel Ramos
- e) **Jurídico** – Silvano Luiz Rech
- f) **Segurança** – João Gabriel de Oliveira


Ricardo Favaro Neto
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

- g) **Estacionamento**- José Prior
- h) **Alimentação** – Francisco Eurico Ribeiro
- i) **Divulgação** - Guiomar Biondo
- j) **Saúde** – Daniel Mamédio do Nascimento

Art. 3º Os servidores que coordenam as comissões do artigo anterior deverão arregimentar, entre o quadro de servidores do Município, colaboradores o quanto bastarem, para a perfeita realização dos serviços necessários à concretização do evento Itaquipisca/2014.

Art. 4º A coordenação geral do evento Itaquipisca/2014 deverá tomar todas as providências e medidas legais cabíveis, para a perfeita realização do evento.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura de Itaquirai-MS em 28 de janeiro de 2014.

RICARDO FÁVARO NETO
Prefeito Municipal